



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

## REGULAMENTO

### REGULAMENTO PROJETO ESTUDANTES DE ATITUDE 2024

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Projeto Estudantes de Atitude é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE-GO em parceria com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme o Termo de Cooperação nº 001/2023 - CGE - Processo Administrativo nº 202311867000013 (000037279237).

1.2. **A iniciativa premiará práticas que promovam ações transformadoras no contexto escolar, baseadas no exercício da cidadania, da participação social, do controle social e da formação de capitais social e moral de estudantes, professores e comunidade escolar.**

1.3. O Projeto Estudante de Atitude é gamificado, ou seja, utiliza-se de elementos que motivam o engajamento e a participação seguindo a lógica de uma gincana na qual competem entre si as escolas do Estado.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. O **Projeto Estudantes de Atitude** tem como objetivos:

##### 2.1.1. **Objetivos Gerais:**

2.1.1.0. Promover o cuidado do bem comum e a reflexão sobre temas relevantes para a vida em sociedade, tais como: educação em direitos humanos, cuidado com o meio ambiente, cuidado com o patrimônio público, igualdade racial, integridade e prevenção à corrupção, entre outros; e

2.1.1.1. Promover a responsabilidade pela preservação do patrimônio público, da consciência dos valores, da integridade, da cultura anticorrupção, do altruísmo e do agir pela fraternidade, isto é, a inteligência moral.

##### 2.1.2. **Objetivos Específicos:**

2.1.2.0. Reconhecer **escolas, professores, estudantes e Coordenações Regionais de Ensino – CREs** pelos esforços empregados no desenvolvimento de capitais social e moral, por meio da promoção da cidadania, da participação social, dos direitos humanos, dos valores éticos fundamentais à vida em sociedade, especialmente na promoção da integridade.

2.1.2.1. Capacitar os estudantes a avaliar de maneira crítica e qualificada a execução da política pública, a partir de uma Auditoria Cívica realizada, por eles, na escola; identificando problemas e propondo soluções nas quais eles próprios participem ativamente assumindo protagonismo cívico, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública visando à melhoria dos serviços públicos de educação.

2.1.2.2. Engajar a comunidade escolar na resolução dos problemas da escola, produzindo cooperação e a formação efetiva de redes simbióticas, de tal modo que os capitais sociais e o índice de confiança generalizada dessa comunidade sejam significativamente aumentados.

2.1.2.3. Produzir o senso de pertencimento nos estudantes das escolas participantes, de modo que os leve a cuidar do patrimônio público.

2.1.2.4. Melhorar o desempenho escolar pela maior identificação do estudante com sua escola.

2.1.2.5. Melhorar o ambiente de trabalho do professor por meio da amizade e do respeito à sua pessoa e à sua função, fornecendo melhores condições psicossociais para o processo de ensino-aprendizagem.

2.1.2.6. Aproximar a família da escola, de modo que ela possa assumir com mais propriedade a sua função inalienável como referência para a educação moral dos estudantes, segundo a Convenção Interamericana dos Direitos Humanos.

2.1.2.7. Premiar as **escolas, professores, estudantes e Coordenações Regionais de Ensino** que apresentarem as melhores experiências de modo a reconhecê-las, valorizá-las, socializar suas ações e destinar recursos para que apliquem em melhorias nos ambientes escolares.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever escolas públicas estaduais e da rede conveniada com o Estado de Goiás, que possuam o Ensino Fundamental nos anos finais, 6º ao 9º ano, e/ou Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano), incluindo a Educação de Jovens e Adultos, as escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo, Educação Especial, o Sistema Socioeducativo e as Escolas Militares.

3.2. As escolas terão de **4 de março até 22 de março de 2024** para completar sua inscrição.

3.3. As inscrições deverão ser feitas pela **Página de Acompanhamento da Escola disponível no site do Projeto: [www.estudantesdeatitude.go.gov.br](http://www.estudantesdeatitude.go.gov.br)**.

3.4. O ato de inscrição implica plena aceitação por parte do(s) participante(s) quanto ao disposto neste Regulamento.

3.5. Não há limite de vagas para inscrição.

3.6. Cada escola poderá inscrever um único Time de Estudantes e Professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e/ou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

3.7. Para finalizar a inscrição a escola deverá:

3.7.1. Preencher todos os campos obrigatórios;

3.7.2. Indicar de 1 (um) até 2 (dois) professores orientadores;

3.7.3. Indicar de 1 (um) até 2 (dois) alunos orientadores;

3.8. Os professores cadastrados só poderão orientar uma única escola;

3.9. O limite de orientadores somando-se professores e alunos é de 3 (três) orientadores por escola.

3.10. Para as escolas socioeducativas não deverá ser indicado aluno orientador, apenas de 1 (um) até 3 (três) professores orientadores.

3.11. Caso o **orientador**, informado na inscrição, deixe de desempenhar suas obrigações para com as atividades do Projeto, a direção da escola deverá solicitar à sua coordenação regional a retirada ou substituição com a devida justificativa.

### 4. DA PÁGINA DE ACOMPANHAMENTO DA ESCOLA

4.1. A **Página de Acompanhamento da Escola** é a área na qual diretores e professores deverão acessar para:

4.1.1. Inscrever as escolas;

4.1.2. Cadastrar o time de orientadores e alunos;

- 4.1.3. Acessar e enviar atividades;
- 4.1.4. Acompanhar as notas por atividades;
- 4.1.5. Entrar com recursos;
- 4.1.6. Acompanhar a resposta dos recursos.

4.2. A **Página de Acompanhamento da Escola** está disponível no site do projeto [www.estudantesdeatitude.go.gov.br](http://www.estudantesdeatitude.go.gov.br).

4.3. Para acessar cada escola o diretor e/ou professor deverá fazer login, conforme instruções na página.

4.4. Não serão aceitos envios de qualquer atividade e/ou recurso que não sejam por meio da página de acompanhamento da escola ou outro meio indicado no manual da atividade.

## 5. **DA COMUNICAÇÃO**

5.1. Cada escola participante do Projeto terá a sua CRE como apoio para orientações, resolução de eventuais problemas e dúvidas.

5.2. Todas as informações importantes, atualizações, lembretes e avisos relacionados ao Projeto serão disponibilizados, aos Orientadores, Diretores e Coordenadores regionais, pelo grupo de informes no WhatsApp que pode ser acessado através do link <https://bit.ly/Orientadores-estudantes2024>

5.3. Todos os alunos participantes do projeto deverão entrar no grupo do projeto, destinado exclusivamente aos estudantes através do link: <https://abre.go.gov.br/estudantes2024>

5.4. Os comprovantes de entrega de atividades, envio de recursos, alterações de senhas e demais comunicações oficiais geradas pela Página de Acompanhamento da Escola serão **enviadas** aos Professores Orientadores e equipes da Coordenação Regional de Ensino pelo e-mail [estudantesdeatitude@goias.gov.br](mailto:estudantesdeatitude@goias.gov.br).

5.5. Publicações sobre o Projeto, manuais das atividades, regras, cronogramas e desempenho das escolas estarão disponíveis no site oficial [www.estudantesdeatitude.go.gov.br](http://www.estudantesdeatitude.go.gov.br).

## 6. **DAS ETAPAS**

6.1. O projeto será dividido em duas Etapas: Regional e Estadual. Na Etapa Regional competirão, entre si, as escolas convencionais jurisdicionadas em cada uma das 40 CREs e na Etapa Estadual, competirão as escolas com melhor desempenho da Etapa Regional.

### **6.1.1. Regional**

6.1.1.1. Todas as escolas inscritas competirão automaticamente nesta etapa.

6.1.1.2. Nesta etapa as escolas desenvolverão as seguintes atividades: Oficina, Formação do Time, Grito de Garra, Auditoria Cívica, Tarefa Especial e Desafio.

6.1.1.3. A premiação desta etapa está prevista no item 12.2.1.

### **6.1. 2. Estadual**

6.1.2.1. Participarão da etapa estadual as escolas de melhor desempenho de cada regional de ensino, que cumpram o pré-requisito do item 6.1.2.3., respeitando o número de vagas disposto na tabela do item 6.1.2.4.

6.1.2.2. O número de vagas disponibilizadas segue o critério de 15% das escolas da regional, com arredondamentos e com um mínimo de 2 vagas por regional.

6.1.2.3. As vagas disponibilizadas só serão preenchidas por escolas que atingirem uma pontuação mínima de 900 pontos na etapa regional.

6.1.2.4. As vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

REGIONAL	VAGAS		REGIONAL	VAGAS
CRE – Águas Lindas	4		CRE – Minaçu	2
CRE – Anápolis	11		CRE – Mineiros	2
CRE – Aparecida	10		CRE – Morrinhos	3
CRE – Campos Belos	2		CRE – Novo Gama	4
CRE – Catalão	4		CRE – Palmeiras	3
CRE – Ceres	2		CRE – Piracanjuba	3
CRE – Formosa	4		CRE – Piranhas	2
CRE – Goianésia	5		CRE – Pires do Rio	3
CRE – Goiânia	16		CRE – Planaltina	3
CRE – Goiás	2		CRE – Porangatu	2
CRE – Goiatuba	2		CRE – Posse	5
CRE – Inhumas	4		CRE – Quirinópolis	2
CRE – Iporá	3		CRE – Rio Verde	4
CRE – Itaberaí	2		CRE – Rubiataba	2
CRE – Itapaci	3		CRE – Santa Helena	2
CRE – Itapuranga	2		CRE – São L. M. Belos	3
CRE – Itumbiara	3		CRE – São M. Araguaia	2
CRE – Jataí	3		CRE – Silvânia	2
CRE – Jussara	3		CRE – Trindade	5
CRE – Luziânia	5		CRE – Uruaçu	5

6.1.2.5. Ao entrar na etapa estadual as escolas terão sua pontuação zerada.

6.1.2.6. Nesta etapa o desafio das escolas será reavaliado, conforme item 9.10 e subitens, não sendo necessário que as escolas realizem nenhuma nova atividade.

## 7. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

7.1. As escolas do Sistema Socioeducativo terão uma categoria própria onde competirão entre si.

7.2. Participará do Projeto em uma única etapa (Estadual), conduzida e avaliada pela CGE-GO.

- 7.3. As atividades que as escolas do Sistema Socioeducativo devem participar são: Oficina, Formação do time, Grito de Guerra, Auditoria Cívica, Tarefa Especial e Desafio.
- 7.4. A tarefa especial pode ser distinta da tarefa especial das demais escolas.
- 7.5. As atividades serão elaboradas e avaliadas considerando as especificidades desta categoria.
- 7.6. A premiação das escolas e professores que se destacarem nessa categoria, será feita conforme itens 12.2 e 12.3.

## 8. DAS ESCOLAS ESPECIAIS

- 8.1. As escolas exclusivas para alunos especiais terão uma categoria própria em que competirão entre si.
- 8.2. As escolas especiais serão avaliadas pela sua respectiva regional e, independente de sua posição no ranking regional, terá sua vaga garantida na etapa estadual.
- 8.3. As atividades que as escolas especiais devem participar são: Oficina, Formação do time, Grito de Garra, Auditoria Cívica, Tarefa Especial e Desafio.
- 8.4. A tarefa especial pode ser distinta da tarefa especial das demais escolas.
- 8.5. As atividades serão elaboradas e avaliadas considerando as especificidades desta categoria.
- 8.6. A premiação das escolas e professores que se destacarem nessa categoria, será feita conforme itens 12.2 e 12.3.

## 9. DAS ATIVIDADES

- 9.1. O detalhamento de cada uma das atividades será apresentado no Manual da Atividade, contendo os detalhes (prazos, critérios, etc.), a ser disponibilizado na oficina para orientadores.
- 9.2. As escolas terão acesso a todas as pontuações por atividade e poderão interpor recursos na **Página de Acompanhamento**.
- 9.3. Cada escola terá acesso unicamente às suas notas, até a divulgação dos vencedores.
- 9.4. **Oficina:**

9.4.1. A participação nesta atividade é exclusiva para Orientadores e compõe a sistemática de pontuação do Projeto.

9.4.2. Todos os **orientadores** indicados pelas escolas devem participar desta atividade.

9.4.3. Os conceitos, a metodologia e as orientações para a realização de todas as atividades previstas no Projeto serão apresentados aos orientadores durante a atividade Oficina.

9.4.4. A pontuação será proporcional ao número de orientadores inscritos que realizaram a oficina dentro do prazo.

9.4.5. Essa atividade é classificatória.

### 9.5. Formação do Time:

9.5.1. O Time é composto por um **grupo de estudantes** que a escola cadastrou na **Página de Acompanhamento da Escola** em conjunto com os **orientadores** informados.

9.5.2. O Time terá como **responsabilidade** a execução de todas as atividades do Projeto na sua escola.

9.5.3. Deve-se cadastrar o Time de estudantes contendo no mínimo 40 (quarenta) estudantes da escola que cursem os anos finais do Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio, conforme item 3.1.

9.5.4. **Não há limite máximo** para a participação dos estudantes na composição dos Times.

9.5.5. Caso a escola não possua 40 (quarenta) estudantes, a escola deverá selecionar a opção “Minha escola possui menos de 40 estudantes”.

9.5.6. A pontuação será dada integralmente caso a escola cadastre 40 ou mais estudantes no Time, ou se a escola não possuir essa quantidade.

9.5.7. Visando fomentar a integração entre os estudantes de diferentes idades, recomenda-se que a composição dos Times seja multisseriada e com a participação de alunos de turnos distintos.

9.5.8. O Time deve estar formado, com os nomes e demais informações cadastrais, na **Página de Acompanhamento da Escola**, até a data final da etapa “Formação do Time”.

9.5.9. Essa atividade é classificatória.

#### 9.6. **Grito de Garra:**

9.6.1. "Grito de Garra" é uma atividade de integração e motivação.

9.6.2. Esta atividade deverá ser filmada e enviada através da **Página de Acompanhamento da Escola** conforme as instruções que estarão no manual da atividade.

9.6.3. A pontuação será dada de acordo com os critérios do Grito de Garra presentes no manual da atividade.

9.6.4. Essa atividade é classificatória.

#### 9.7. **Auditoria Cívica:**

9.7.1. Auditoria Cívica é uma atividade de percepção do ambiente e das ações da escola, a ser executada pelo Time e compõe a sistemática de pontuação do Projeto.

9.7.2. A atividade deverá ser executada consoante o manual a ser disponibilizado.

9.7.3. A pontuação se dará de acordo com a quantidade de ambientes auditados e entrevistas realizadas, considerando os parâmetros estabelecidos no manual da atividade.

9.7.4. Essa atividade é **eliminatória**, a não realização desta etapa acarretará na eliminação da escola.

#### 9.8. **Tarefa Especial:**

9.8.1. A Tarefa Especial é uma atividade surpresa e de curta duração que compõe a sistemática de pontuação do Projeto.

9.8.2. Por se tratar de uma tarefa surpresa o tema, prazo, critérios, etc, só serão conhecidos no seu lançamento.

9.8.3. Para atribuição da nota, é necessário que a escola siga os prazos estipulados, bem como os parâmetros mínimos de qualidade que serão definidos no manual da atividade.

9.8.4. Essa atividade é classificatória.

#### 9.9. **Desafio:**

9.9.1. O Desafio consiste no planejamento, na execução e na apresentação de resultados de um projeto a ser desenvolvido pela escola em uma das temáticas apresentadas no item 9.9.3.

9.9.2. A execução do desafio será responsabilidade do Time podendo contar com a participação de toda a comunidade escolar (demais estudantes, pais, vizinhos, etc).

9.9.3. Serão considerados “Desafios” os projetos desenvolvidos pela escola que transformem a realidade da escola ou da comunidade, abordando **obrigatoriamente** um ou mais dos seguintes temas:

- a) Controle e participação social;
- b) Transparência pública;
- c) Melhoria do ambiente escolar;

d) Melhoria dos equipamentos públicos.

9.9.4. O desafio deve ser uma iniciativa criada e desenvolvida para o Estudantes de Atitude - edição 2024.

9.9.5. Pode-se reformular projetos anteriores desde que promova melhorias inovadoras e significativas.

9.9.6. Essa atividade é composta de duas fases:

9.9.6.1. Planejamento do Desafio:

a) Apresentação de relatório, a ser fornecido pela equipe gestora do projeto, com os principais achados da auditoria cívica, para a comunidade escolar.

b) Definição do tema, planejamento das ações a serem realizadas e encaminhamento destas informações, conforme as orientações e modelo a serem disponibilizados no manual da atividade.

9.9.6.2. Execução e Resultados do Desafio:

a) A escola deve executar o planejamento e apresentar os resultados alcançados, por meio do preenchimento e envio de relatório conforme as orientações e modelo a serem fornecidos no manual da atividade.

9.9.7. Os resultados poderão ser acompanhados em visitas a serem realizadas pelas equipes de avaliação e por outros parceiros.

9.9.8. Devem ser priorizados os Desafios que:

9.9.8.1 Possam ser executados pelos próprios estudantes;

9.9.8.2. Sejam inovadores e sustentáveis, que perdurarão para além do período do projeto.

9.9.9. A pontuação será dada de acordo com a clareza e alinhamento com os temas estipulados, bem como capacidade de mudança da realidade e originalidade do projeto.

9.9.10. O Desafio será avaliado segundo os critérios de estrutura, execução e resultados, conforme abaixo, obedecendo os demais parâmetros do manual da atividade.

I - Estrutura: clareza e abrangência dos tópicos.

II - Execução: grau de execução do projeto.

III - Resultados: qualidade dos resultados.

9.9.11. Essa atividade é eliminatória.

## 9.10. **Reavaliação do Desafio - Etapa Estadual**

9.10.1. Serão reavaliados os desafios das escolas classificadas para participar da **Etapa Estadual**.

9.10.2. A reavaliação do Desafio é conduzida por uma banca formada por técnicos da **CGE-GO** que o analisará diante de critérios mais amplos tais como:

I - **Protagonismo e envolvimento - Grau de envolvimento dos estudantes e da comunidade escolar (Intra e extramuros) de modo a ter uma maior participação cidadã;**

II - **Alinhamento e domínio do tema - Demonstração de como o projeto está alinhado a um ou mais dos temas listados no item 9.9.3. e da absorção do tema pelos envolvidos;**

III - **Alcance Social - Capacidade de produção do bem comum, considerando-se o impacto dentro da comunidade trabalhada;**

IV - **Inovação e criatividade - Originalidade e soluções ou ações singulares e adaptadas à realidade;**

V - **Capacidade de continuidade - Demonstração de planejamento para garantir a continuidade frente a dependência de agentes externos à comunidade e/ou de recursos**

**de difícil obtenção.****VI - Complexidade da proposta - Considerando a realidade trabalhada, o quão difícil e complexa é a intervenção realizada no Desafio;**

9.10.3. No item 9.10.2., o subitem I terá peso 3, os subitens II e III terão peso 2, os subitens IV e V terão peso 1,5 e o subitem VI terá peso 0,5.

9.10.4. Cada critério será avaliado com uma menção e para efeito de pontuação cada menção corresponderá a uma nota que será multiplicado pelo peso do critério e posteriormente somado com os demais critérios, seguindo a tabela abaixo:

Menção	Pontuação correspondente
<b>Fora do Radar</b>	0
<b>Aquecendo Motores</b>	10
<b>No Caminho Certo</b>	30
<b>Decolando</b>	50
<b>Rumo ao Topo</b>	70
<b>Nas nuvens</b>	80
<b>Interestelar</b>	90

9.10.5 Todas as escolas que possuírem 6 Interestelar serão re-avaliadas pela comissão que poderão atribuir pontuação entre 90 e 95,23 para cada um dos critérios.

9.10.5.1. Caso não haja ao menos 7 escolas que atendam ao critério acima, então serão re-avaliadas as escolas que possuem 5 Interestelar, podendo reduzir o número caso permaneça sem o número mínimo de escolas atendendo o critério de reavaliação.

9.10.5.2. No caso previsto acima, o intervalo de nota do critério que não tiver ganho Interestelar será o valor do critério até o valor da menção acima.

**10. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO****10.1. Compete à Coordenação Regional de Ensino - CRE:**

10.1.1. Indicar ao menos um servidor para estar à frente do projeto;

10.1.2. Divulgar e incentivar a adesão e continuação das escolas no Projeto.

10.1.3. Responder as dúvidas e apoiar as escolas na realização de todas as atividades.

9.1.4. Fazer o curso de formação oferecido pela CGE-GO, que contará com eventos síncronos e assíncronos.

10.1.3.1. No curso serão repassados conteúdos sobre o Projeto, sua execução e a forma como a CRE usará a **Página de Acompanhamento da Escola** para lançamento das notas das atividades escolares e resposta aos recursos feitos pelas escolas.

10.1.4. Nas atividades Grito de Garra, Tarefa Especial e Desafio a **CRE** deverá:

a) Avaliar e registrar as notas, na **Página de Acompanhamento da Escola**.

b) Analisar os recursos, reavaliar e responder os recursos na **Página de Acompanhamento da Escola**.

9.1.5. Informar à CGE o nome e a pontuação das escolas classificadas para participar da Etapa Estadual.

**10.2. Compete à CGE-GO:**

10.2.1. Estabelecer as diretrizes, condições e regras do Projeto previstas neste Regulamento.

10.2.2. Dar suporte às equipes da Coordenação Regional de Ensino para conduzir as atividades do Projeto na **Etapa Regional**.

10.2.3. Oferecer a estrutura técnica e suporte necessário para manutenção da **Página de Acompanhamento**.

10.2.4. Realizar a avaliação do Desafio das escolas classificadas para a **Etapa Estadual**.

10.2.5. Pontuar as escolas na **Etapa Estadual**.

## 11. DA PONTUAÇÃO, RECURSOS E DESEMPATE

### 11.1. Da Pontuação

11.1.1. A pontuação máxima de cada atividade será dada conforme tabela abaixo:

Etapa	Atividades	Pontuação	Tipo
Regional	Oficina para Professores Orientadores	30	Classificatória
	Formação do Time	50	Classificatória
	Grito de Garra	50	Classificatória
	Auditoria Cívica	300	Eliminatória
	Tarefa Especial	150	Classificatória
	Desafio	420	Eliminatória
Estadual	Reavaliação Desafio	1000	Classificatória

11.1.2. Após definição do ranking pela Coordenação Regional, a **CGE-GO** reavaliará o Desafio das escolas de melhor desempenho conforme item 8.10 e subitens, com vistas a estabelecer as melhores escolas do **Projeto Estudantes de Atitude na Etapa Estadual**.

11.1.3. Ao entrar na **Etapa Estadual** as escolas terão sua pontuação zerada, sendo ranqueadas para premiação estadual em função unicamente da nota de reavaliação do Desafio.

### 11.2. Da Instância Recursal

11.2.1. Caso haja discordância da escola em relação à pontuação recebida, ela poderá interpor recurso, na **Página de Acompanhamento da Escola**.

11.2.2 A partir da divulgação da nota a escola terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para interpor recurso.

11.2.3. O recurso da atividade será avaliado, em instância única, pela equipe responsável pela pontuação da atividade.

11.2.4. Todo recurso interposto receberá resposta contendo a justificativa do parecer em até **5 (cinco) dias úteis** após o fim do prazo de interposição de recurso.

### 11.3. Do Desempate

11.3.1. Será considerado para desempate a maior nota da atividade Desafio.

11.3.2. Caso o empate persista, serão considerados para desempate as maiores notas no critério I - Protagonismo e envolvimento descrito no item 9.10.2.

11.3.3. Persistindo o empate serão consideradas a pontuação alcançada nos critérios III - Alcance Social e II - Controle e participação social e nessa ordem, descritos no item 9.10.2.

## 12. DA PREMIAÇÃO

12.1. A CGE-GO premiará no projeto Estudantes de Atitude até:

- a) 54 Escolas participantes;
- b) 05 Coordenações Regionais;
- c) 24 Professores;
- d) Grupo de Estudantes das 2 primeiras escolas vencedoras na Etapa Estadual.

### 12.2. Das Escolas

#### 12.2.1. Na Etapa Regional

12.2.1.1. A premiação regional será dada para a primeira colocada de cada uma das 40 Coordenações Regionais de Ensino - CRE, desde que tenha obtido o mínimo de 900 pontos na etapa regional.

12.2.1.2. A premiação será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

12.2.2. Na **Etapa Estadual**, as Escolas serão premiadas conforme a tabela abaixo:

Premiação das Escolas - Etapa Estadual	
Colocação	Valor do Prêmio
1º lugar	R\$ 25.000,00
2º lugar	R\$ 20.000,00
3º lugar	R\$ 18.000,00
4º lugar	R\$ 15.000,00
5º lugar	R\$ 10.000,00
1º lugar - Estreante	R\$ 7.000,00
2º lugar - Estreante	R\$ 5.000,00
1º lugar - Socioeducativo	R\$ 20.000,00
2º lugar - Socioeducativo	R\$ 15.000,00
1º lugar - Especial	R\$ 20.000,00
1º Lugar - Grito de Garra	R\$ 3.000,00
1º Lugar - Gestão de Redes Sociais	R\$ 4.000,00
2º Lugar - Gestão de Redes Sociais	R\$ 3.000,00
3º Lugar - Gestão de Redes Sociais	R\$ 2.000,00

12.2.3. As Escolas vencedoras do Sistema Socioeducativo devem destinar a premiação, exclusivamente, em ações relacionadas à esta categoria.

12.2.4. A colocação de 1º e 2º lugar estreante é dedicada exclusivamente para as escolas que nunca configuraram entre as campeãs estaduais em edições anteriores do projeto.

12.2.5. A existência da premiação exclusiva para os estreantes não os impede de configurar entre os vencedores da categoria geral, entretanto a premiação não é cumulativa sendo para os primeiros colocados entre os estreantes que não se classificarem na classificação geral.

12.2.6. Para a definição dos primeiros lugares das categorias Grito de Garra e Gestão de Redes Sociais cada CRE deverá indicar a escola campeã da regional e posteriormente a comissão da CGE com SEDUC definirá os vencedores.

12.2.6.1. Os critérios para avaliação dessas categorias serão distintos dos critérios de pontuação para o ranking e estarão dispostos na oficina dos orientadores.

### 12.3. Dos Orientadores

12.3.1. Serão premiados de **2 (dois) a 3(três) orientadores**, de cada uma das 5 (cinco) escolas de melhor desempenho da **Etapa Estadual**, das 2 (duas) escolas vencedoras do Sistema Socioeducativo e de 1(uma) escola especial.

12.3.2. Os professores e estudantes orientadores serão premiados de acordo com a colocação de sua escola conforme tabela abaixo:

<b>Premiação Professores/Estudante Orientador - Etapa Estadual</b>		
<b>Colocação Escola Vencedora Estadual</b>	<b>Premiação</b>	<b>Total (caso tenha 3 Professores Orientadores)</b>
1º lugar	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
2º lugar	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
3º lugar	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
4º lugar	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
5º lugar	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
1º lugar - Socioeducativo	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
2º lugar - Socioeducativo	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
1º lugar - Especial	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

Parágrafo único - O pagamento da premiação para os **Estudantes Orientadores** menores de 18 anos será feito, exclusivamente, em conta bancária em nome dos pais ou responsáveis legais.

#### 12.4. **Das Coordenações Regionais de Ensino**

12.4.1. Serão premiadas as **5 CREs** de melhor desempenho.

11.4.2. O desempenho das CREs será medido pelo **IAE - Índice de Adesão e Engajamento**, que leva em conta o total de escolas sob sua jurisdição, a quantidade destas escolas inscritas e o desempenho destas escolas.

12.4.3. O IAE de cada CRE é será avaliado segundo os seguintes critérios:

I- Porcentagem de escolas inscritas;

II- Porcentagem de escolas que concluíram o projeto;

III- Porcentagem média das notas do desafio na etapa estadual;

IV - Pontualidade na finalização do curso de formação e os seus módulos adicionais;

V - Porcentagem de recursos respondidos e atribuição de notas com até 1 dia de antecedência do prazo final;

VI - Composição da comissão de avaliação do desafio com a participação de representantes da comunidade;

VII - Realização de evento de premiação regional dentro do prazo estipulado.

12.4.4. Para a entrega do prêmio é pré-requisito:

12.4.4.1. Que ao menos 50% das escolas sob jurisdição da CRE tenham entregue o Relatório do Desafio.

12.4.4.2. Que todas as escolas da CRE, que enviaram seus desafios, sejam visitadas pela equipe da CRE durante a etapa do desafio para avaliação do mesmo.

12.4.5. **A premiação das CREs** será feita na conta dos Coordenadores Regionais de Ensino, conforme tabela abaixo:

<b>Premiação das CREs</b>	
<b>Colocação</b>	<b>Valor do Prêmio</b>
1º lugar	R\$ 20.000,00
2º lugar	R\$ 18.000,00

3º lugar	R\$ 15.000,00
4º lugar	R\$ 13.000,00
5º lugar	R\$ 10.000,00

12.4.6. Caberá a cada Coordenador Regional de Ensino fazer a divisão da premiação com a sua equipe.

## 12.5. Dos Estudantes

12.5.1. A premiação dos estudantes das escolas convencionais será um encontro de 2 a 3 dias em cidade turística do estado de Goiás, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e programação.

12.5.1.1. Os estudantes que participarem do encontro deverão se comprometer a participar de toda a programação que será definida pela Coordenação do Projeto.

12.5.1.2. As escolas serão responsáveis por solicitar, coletar e portar, no momento da viagem, os termos de autorização para participação no encontro, dos estudantes menores de idade.

12.5.1.3. Todo grupo de estudantes deve ser acompanhado por um grupo de professores da escola, que serão responsáveis pelos estudantes e devem, preferencialmente, ser os professores orientadores.

12.5.2. Haverá uma premiação especial aos 10 estudantes que se destacarem na realização das atividades do ambiente de aprendizagem virtual.

12.5.2.1. A participação dos estudantes no ambiente de aprendizagem virtual não será obrigatória.

12.5.2.2. Esta premiação do estudante será surpresa e independerá da colocação da escola, devendo apenas a escola ter concluído todas as atividades propostas pelo projeto.

## 12.6. Disposições da Premiação

12.6.1. Todas as premiações estarão sujeitas a descontos de impostos previstos em Lei.

12.6.2. Os **professores e coordenadores premiados** deverão informar, assim que solicitado, à Coordenação do Programa seus dados pessoais, CPF e dados de conta bancária individual, em território brasileiro, para recebimento do prêmio.

12.6.3. Os **estudantes premiados** deverão informar, assim que solicitado, à Coordenação do Programa seus dados pessoais, CPF bem como de seus pais ou responsáveis legais, e dados de conta bancária, em nome dos pais ou responsáveis legais, em território brasileiro, para recebimento do prêmio.

12.6.4. Os valores das **premiações das escolas** serão depositados na conta dos Conselhos Escolares de cada uma das vencedoras.

12.6.5. Para o recebimento do prêmio, os Conselhos Escolares deverão apresentar as documentações que serão requeridas pela Coordenação do Projeto.

12.6.6. Caso haja disponibilidade superveniente de recursos extras, outros prêmios poderão ser concedidos.

12.6.7. Os recursos para a premiação descrita no regulamento serão oriundos do Grupo de Despesas 03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à Coordenação do Projeto solucionar quaisquer casos omissos deste Regulamento.

- 13.2. No grupo de informações estarão disponíveis: as orientações, as formas de envio de cada atividade, o cronograma e todos os materiais necessários à boa participação.
- 13.3. O cronograma detalhado com as datas de realização de cada atividade será divulgado e ficará disponível na página oficial do Projeto, no endereço [www.estudantesdeatitude.go.gov.br](http://www.estudantesdeatitude.go.gov.br).
- 13.4. A Coordenação do projeto poderá ampliar os prazos para a entrega das atividades, caso necessário, comunicando em até 2 (dois) dias úteis antes do término da atividade.
- 13.5. Em caso de desistência de participação, a escola deverá informar, formalmente, a Coordenação do Projeto sobre a desistência e seus motivos.
- 13.6. As escolas, mediante a confirmação prévia, poderão receber a visita da equipe da Coordenação do Projeto e de parceiros que realizarão o registro das atividades previstas neste Regulamento.
- 13.7. As escolas devem solicitar aos responsáveis dos estudantes e demais participantes autorização do uso de imagem, em fotos e vídeos relacionados ao Projeto.
- 13.8. A Coordenação do Projeto poderá divulgar os projetos, os relatórios, as atividades desenvolvidas, os melhores resultados alcançados e outras informações fornecidas pelas escolas durante a execução do Projeto e após a sua realização.
- 13.9. A logística dos eventos, organização e premiações serão executados seguindo as diretrizes do Termo de Cooperação.
- 13.10. Caso haja contingenciamento orçamentário, o projeto pode ser suspenso ou cancelado antes da etapa de formação do time, comunicando-se todos os envolvidos.
- 13.11. No âmbito do projeto será autorizado o levantamento de recursos financeiros pelo time de estudantes à frente do projeto junto à comunidade escolar, devendo se deixar claro que tais recursos serão destinados especificamente para a execução do projeto, a voluntariedade dos envolvidos e o protagonismo dos estudantes.

### ANEXO I - Cronograma

Atividade	Duração/Mês	
	Início	Término
Lançamento Oficial do Estudantes de Atitude	Março	Março
Inscrições	Março	Março
Curso para Coordenadores Regionais e suas Equipes no Moodle - Oficina Coordenadores	Março	Março
Confirmação de participação das Escolas selecionadas	Março	Março
Curso para Professores Orientadores no Moodle - Oficina Professores	Março	Abril
Etapa Regional	Março	Setembro
Etapa Estadual	Setembro	Outubro
Cerimônia de Premiação	Novembro	Novembro



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 29/02/2024, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 20/03/2024, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57083129** e o código CRC **667F94DC**.

GERÊNCIA DE CONTROLE SOCIAL  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL -  
GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202411867000130



SEI 57083129